

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES
Nº001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela sua Secretária e por Comissão Administrativa designada para tal ação, tornam público, para todos os interessados, a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 061/2025 e que cumpre Processo de Seletivo por critérios de mérito e desempenho, destinado ao provimento do Cargo de Diretor Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção regida por este Edital constitui-se de 4 etapas, visando o preenchimento do cargo de Diretor Escolar e garantindo a nomeação desses por meio de mecanismos de aferição de mérito e desempenho, com período de mandato de 2 anos, com prorrogação por até 2 anos, quando de interesse do Poder Executivo local.

1.2. Todas as fases e etapas do processo seletivo serão realizadas no Município de Taquaritinga do Norte, em locais a serem definidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, em colaboração de instituição externa ao poder executivo local e devidamente informados aos candidatos.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, a depender da quantidade de vínculos que tiver, observando-se o horário de funcionamento da instituição em que estiver lotado/a.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo, esses serão convocados(as) por meio de publicação no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, conforme a demanda nas Escolas Municipais aqui listadas, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção, ou conforme datas previstas em Anexo deste edital que apresenta cronograma do processo. A recusa do candidato, caso haja, deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a) para tal vaga, sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências e da publicação e a ausência de resposta ou apresentação do candidato como critério para julgamento de desistência do mesmo.

1.6. O presente Edital estará disponível no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e no portal da transparência do município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 03 (três) anos completos, até a data de inscrição, na qualidade de servidor estável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte e estar com vínculo ativo na data desta Seleção Interna.

2.2 Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar, são exigidos ainda, os seguintes requisitos:

- a) Ter formação mínima de nível de graduação, obtida em curso de Pedagogia e/ou pós-graduação em curso relacionado à área da educação e suas práticas, sendo o certificado de tal curso, bem como sua instituição certificadora, avaliado e aprovado pelo Ministério da Educação (MEC) até ato de nomeação como meio de comprovação de veracidade e validade;
- b) Atestar disponibilidade para jornada de trabalho de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou criminal nos últimos quatro anos.
- d) Ser profissional docente com experiência comprovável no exercício do magistério.
- e) Possuir vínculo com a rede municipal de educação até a data de sua nomeação, por vínculo efetivo, há pelo menos três anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de modo presencial, no período previsto em anexo a este Edital, ou seja, das 8h do dia 15 de Setembro de 2025 às 12h do dia 19 de Setembro de 2025 e, de forma *online*, através do endereço de *e-mail* selecaoparagestoresecolares@gmail.com, das 0h do dia 15 de Setembro de 2025 às 23h59 do dia 19 de Setembro de 2025.

3.1.1. Inscrições realizadas de forma *online* fora do período especificado acima serão desconsideradas.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;

3.3.2. Sinalizar a opção da unidade de ensino pretendida;

3.3.3. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;

3.3.4. Entrega de um Plano de Gestão Escolar que deverá versar sobre “O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA DIREÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO.”

3.3.5. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

* Itens obrigatórios:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *

b) Cópia do CPF; *

c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e aprovada pelo MEC; *

d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente) reconhecidos e aprovados pelo MEC;

e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. *

f) Cópia de documento comprobatório do tempo mínimo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte em função de docência. *

g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.

h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Diretores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, ou Ministério da Educação.

i) Plano de Gestão Escolar. *

Parágrafo único: Para inscrições realizadas na modalidade *online*, deverá o/a candidato/a enviar todos os documentos em um único arquivo que não deverá ultrapassar 10mb.

3.3.6 A documentação elencada anteriormente deverá ser conferida entre candidato e membro da comissão administrativa e alocada em envelope lacrado na presença de ambos junto a cópia de ficha de inscrição devidamente preenchida que permanecerá visível na parte externa desse envelope.

3.3.7 No caso da inscrição realizada de forma *online*, será de responsabilidade do/a candidato/a conferir se a sua documentação está de acordo com as exigências deste edital.

3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1 Em caso de inscrição realizada de forma *online*, o/a candidato/a deverá enviar este formulário anexo à sua documentação

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo inscrições anteriores invalidadas;

3.4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via que não esteja prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da seleção será divulgado no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br (portal da transparência) e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. Diretor Escolar:

- a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;
- c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
- d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
- e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
- g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
- h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
- i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
- j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
- k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
- l) Acompanhar a execução das atividades da equipe diretora e demais profissionais;
- m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
- n) Realizar gestão de pessoal para atendimento de demandas e serviços ofertados pela unidade de ensino;
- o) Participar de eventos voltados à Educação e a Gestão Escolar promovidos pela Rede Municipal de Ensino, ou órgão externo, quando convidado por representante do poder executivo local;
- p) Realizar outras atividades correlatas com a função.
- q) Realizar prestação de contas dos recursos financeiros provenientes do PDDE ou de outros programas correlatos.

5.2 O cargo de Diretor Escolar previsto nesse processo se aplica para preenchimento das vagas a seguir:

Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima – 1 vaga

Escola Municipal Chefe Leandro – 1 vaga

Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC) – 1 vaga

Escola Municipal Padre Ibiapina – 1 vaga

Escola Municipal Padre José de Anchieta – 1 vaga

Escola Municipal Pedro de Lira Borges – 1 vaga

Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra – 1 vaga

Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima – 1 vaga

Ginásio Experimental Municipal Severino Pereira da Silva – 1 vaga

Total: 9 vagas

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em 4 etapas. São elas:

a) 1ª Etapa: de caráter eliminatório (**Análise curricular**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área. Será considerado aprovado nessa etapa e habilitado para seguimento no processo seletivo, o candidato que atingir mínimo de 5 pontos durante esta etapa; [Pontuação entre 0 e 10] {Peso 2,0}

b) 2ª Etapa: de caráter eliminatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando demonstração de conhecimentos relacionados à Gestão Escolar Democrática, Funções do Diretor Escolar, Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos do PDDE, Avaliações Externas, Escola em Tempo Integral, Educação Inclusiva e capacidade dissertativa em texto sobre Recomposição das Aprendizagens e Preparação de Estudantes para Avaliações Externas; [Pontuação entre 0 e 10] {Peso 3,0}

1) A prova terá 15 questões de múltipla escolha com conteúdos supracitados e espaço para produção textual entre 20 e 25 linhas, onde serão analisados: Conteúdo do Texto, Coesão/Coerência, Conhecimento Gramatical básico, Capacidade Argumentativa.

2) Os candidatos terão o total de 2h para resolução da prova, a ser aplicada entre as 10 e às 12h do dia previsto no cronograma exposto nesse edital, sendo de total responsabilidade do candidato a chegada ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos.

3) Será considerado aprovado para sequência do processo o candidato que somar ao menos **05 pontos nesta etapa.**

c) 3ª Etapa: de caráter eliminatório (**Plano de Gestão Escolar**) documento a ser anexado no ato de inscrição e avaliado antes de posterior entrevista voltada a aferição de conhecimentos sobre “O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA DIREÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO.”; [Pontuação entre 0 e 10] {Peso 3,0}

d) 4ª Etapa: de caráter eliminatório (**Entrevista**) entrevista aos candidatos, dirigida por apresentação de plano de gestão escolar anteriormente avaliado. Nessa fase, candidatos terão até 20 minutos para dialogar sobre suas propostas de Gestão Escolar na Administração Pedagógica

das Unidades de Ensino, conforme base na temática no Plano de Gestão Escolar, e serão questionados sobre proposta apresentada no decorrer de seu plano. [Pontuação entre 0 e 10] {Peso 2,0}

6.2 Da análise documental – 1ª Etapa

6.2.1. A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 2,0	MESTRADO 2,5	DOUTORADO 3,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3,0
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,2	DIRETOR ADJUNTO 0,5	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 0,5	DIRETOR ESCOLAR 0,75	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2020 – 2025) E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR CADA 6 (SEIS) MESES NA FUNÇÃO	3,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR	DE 1 A 40H COMPROVADAS 2,0	DE 41 A 120H COMPROVADAS 3,0	SUPERIOR A 120H COMPROVADAS 4,0		SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,00	

6.2.1.1. DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos e, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima fase será de **5,0 pontos**.
- Serão validadas experiências em cargos de Gestão Escolar somente de Redes Públicas de Ensino, considerando tanto a Rede Municipal de Taquaritinga do Norte quanto outras Redes Municipais, ou Rede Estadual;
- A pontuação máxima atribuída sobre experiência em cargos de gestão escolar não poderá ultrapassar os 3,0 pontos, ainda que o candidato some pontos por experiência em Direção superior a esse máximo;
- Uma vez não alcançada a pontuação mínima determinada para essa fase, o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3. Da análise do Plano de Gestão Escolar – 3ª Etapa

6.3.1 A terceira fase da seleção simplificada interna constará em análise do Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato atendendo às especificações do Anexo V deste edital.

- A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento da execução do certame, que indicará 03

profissionais externos à Rede Municipal de Taquaritinga do Norte para análise do documento elaborado pelo candidato, sem que esses profissionais tenham acesso a nenhum dado de identificação do candidato e façam suas correções de forma individual, sem troca de considerações entre tais, e apliquem critérios de julgamento em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;

b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição ou que não obtiver pontuação na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar;

c) Durante a correção, os avaliadores tomarão como critérios para pontuação dos planos:

I) Viabilidade de execução;

II) Organização de conteúdo;

III) Conhecimento Gramatical;

IV) Demonstração de domínio de conhecimentos relacionados à gestão escolar.

d) Serão Mantidos no processo seletivo, os candidatos que pontuarem ao menos **5,0 pontos** na média desta fase, resultante do cálculo entre as notas aplicadas por cada avaliador.

6.4 Da Entrevista – 4ª Etapa

a) Na apresentação e arguição, serão avaliados: o conhecimento do candidato sobre gestão e administração pedagógica que objetivem o alcance de resultados, índices de aprendizagem de uma unidade de ensino e assim, os candidatos serão questionados sobre aplicabilidade, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão Escolar entregue no ato da inscrição, conforme Anexo deste Edital. A apresentação terá duração máxima de 20 minutos. Nesta etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 10 PONTOS
---	---------------

b) A avaliação da apresentação do candidato dirige-se ainda à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.

c) A pontuação de cada candidato nesta etapa se dará pelo cálculo da média entre as notas de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão tanto o Plano de Gestão, quanto a entrevista de modo individual, sem acesso a nota dos outros avaliadores, até o momento de cálculo das médias de cada candidato, a ser realizada com a presença e acompanhamento da comissão administrativa do certame.

d) Serão Mantidos no processo seletivo, os candidatos que pontuarem ao menos **5,0 pontos** na média desta etapa.

6.4 A segunda fase do certame será necessária se, e somente se, dois ou mais candidatos forem aprovados para a concorrência de uma mesma vaga, assim, a escolha do Diretor Escolar da unidade obedecerá aos critérios a seguir:

I – Histórico de trabalho do servidor: Resultados atingidos em sala de aula, ou em cargos de gestão;

II – Identidade com a localidade e comunidade escolar: Vínculo prévio com a unidade de ensino e relação com a comunidade escolar;

III – Registros de administração de recursos públicos: Quando existência de atuação em conselhos de gestão de recursos como PDDE e FUNDEB;

6.5 Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua Direção de Ensino, emitir parecer que relate e justifique com base nos critérios aqui dispostos a escolha entre os candidatos aprovados para uma mesma vaga, respeitando e considerando tais prerrogativas de mérito, desempenho e registros anteriores.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

7.1. O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas 4 etapas, multiplicado pelo seu peso equivalente, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos, divididos por 10, gerando média final.

$$PF = \frac{(N1^a Fx2) + (N2^a Fx3) + (N3^a Fx3) + (N4^a Fx2)}{10} = \text{Média Final}$$

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação média final igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do www.taquaritingdonorte.pe.gov.br, conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Taquaritinga do Norte, no período em que vigorar este certame, inclusive para preenchimento de vagas em outras escolas não citadas neste Edital.

7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio no ato de sua inscrição, cabendo a Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.

7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão instituída para esse fim.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação ou através do e-mail selecaoparagestoresecolares@gmail.com

8.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

8.2.1. Em caso de recurso interposto de forma *online*, o candidato receberá por e-mail a confirmação do recebimento do mesmo.

8.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com Plano de Cargos e Carreiras do Município que regula os percentuais de gratificação para cargos diversos e direciona os seguintes percentuais por quantidade de estudantes.

Efetivos nomeados para	Percentual de gratificação
Diretor escolar até 200 estudantes	23%
Diretor escolar 201 a 600 estudantes	28%
Diretor escolar 601 a 1000 estudantes	33%
Diretor escolar 1001 a 1700 estudantes	43%
Diretor de escola em tempo integral	40%

Lei municipal nº 1.753/2013

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

10.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Executiva contratada para este pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.

10.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será válida até dezembro de 2027, podendo ser renovada por até 2 anos, ou em período anterior assim que haja um novo processo Seletivo geral para toda a Rede Municipal.

10.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação periodicamente com critérios a serem determinados posteriormente e que poderão justificar afastamento do Diretor antes do término de seu mandato.

10.8. Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o Diretor aprovado neste processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.

10.9. Em casos extremos, de vacâncias para preenchimento de cargo ou desinteresse de candidatos por qualquer que seja a razão, tais cargos vagos serão preenchidos pelo Poder Executivo local, mantendo considerações de disponibilidade de horário e nomeando diretor provisório, mesmo que com vínculo temporário, até que se aplique um novo processo seletivo, ou extensão suplementar do presente processo.

10.10. Durante o mês de dezembro de 2025, os Diretores Escolares nomeados por este instrumento deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos junto aos atuais Diretores Escolares.

Taquaritinga do Norte - PE, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELINES BRITO DE ASSIS**
Data: 02/09/2025 09:16:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Comissão Administrativa

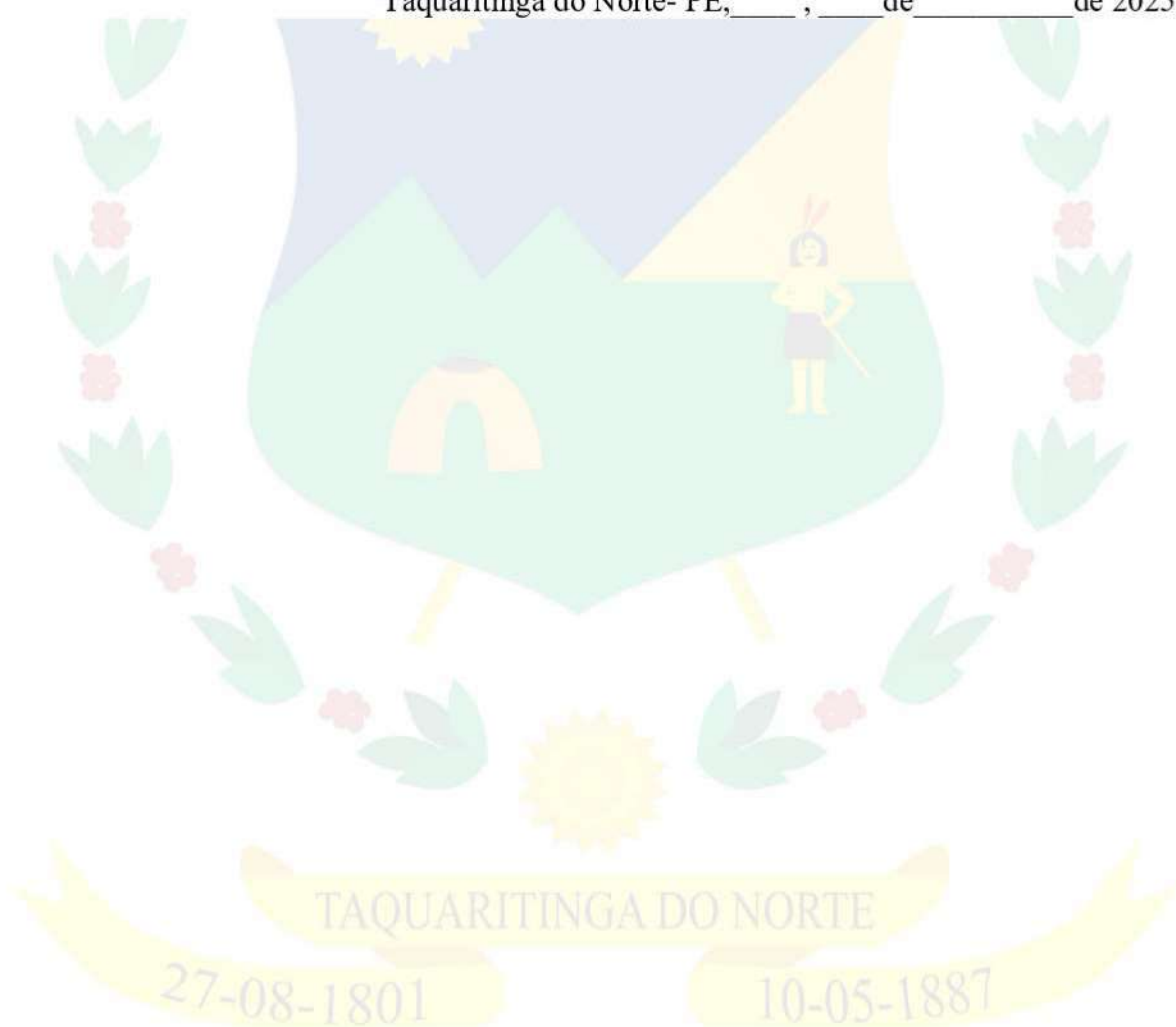
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA**
Data: 02/09/2025 09:20:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANEXO I
TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar.

Taquaritinga do Norte- PE, _____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO

Publicação do Edital	02 de setembro de 2025
Interposição de recursos ao edital	03 e 04 de setembro de 2025
Respostas aos recursos	Até 10 de setembro de 2025
Inscrições	15 a 19 de setembro de 2025
Análise de documentos	22 a 26 de setembro de 2025
Resultado Preliminar 1ª Fase (Análise Curricular)	03 de outubro de 2025
Recursos sobre resultado da 1ª Fase	Até 07 de outubro de 2025
Resposta Individual aos Recursos	Até 09 de outubro de 2025
Avaliação de Conhecimentos	11 de outubro de 2025
Divulgação resultado 2ª Fase (Avaliação)	Até 17 de outubro de 2025
Recursos sobre o resultado da 2ª Fase	Até 21 de outubro de 2025
Resposta Individual aos Recursos	Até 23 de outubro de 2025
Divulgação de Cronograma das apresentações de Planos de Gestão	Até 24 de outubro de 2025
Apresentação dos Planos de Gestão e Entrevista	31 de outubro e 01 de novembro de 2025
Resultado Preliminar 3ª e 4ª Etapa (Plano de Gestão Escolar e Entrevista)	Até 14 de novembro de 2025
Recursos sobre o resultado da 3ª e 4ª Fase	Até 17 de novembro de 2025
Resposta Individual aos Recursos	Até 19 de novembro de 2025
Escolha de Diretores para vagas com 2 ou mais aprovados	Até 21 de novembro de 2025
Resultado Definitivo	Até 24 de novembro de 2025
Apresentação dos Aprovados – Após Localizações	Até 15 de dezembro de 2025
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Diretores	janeiro de 2026



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome _____ do _____ (a) _____ Candidato _____ (a): _____

CPF: _____ RG: _____ OrgExp: _____

Emissão: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Concorrente a vaga de Diretor Escolar () na Escola:

Taquaritinga Do Norte, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

Taquaritinga do Norte, de de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

ANEXO V
MODELO RESUMIDO DO PLANO DE GESTÃO

CAPA:

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
(UNICAMENTE PELO NÚMERO DO CPF – NÃO COLOCAR NOME)

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

Local e data

INTRODUÇÃO

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola cenário deste plano, que deverá ter mesmo contexto da escola a qual busca vaga como dirigente.

Além de introduzir apresentação sobre a unidade de ensino, apresentando quantidade de estudantes, turmas, turnos trabalhados, o candidato deverá destacar composição do grupo de colaboradores daquela unidade de ensino e se considerar pertinente, apresentar problema ou desafio real ou fictício na gestão desse grupo específico.

OBJETIVO

Candidato deverá objetivar plano de ação sobre a gestão e administração da Unidade de Ensino e a gestão de pessoal iniciando abordagens de práticas de gestão democrática e colaborativa.

CONTEÚDO DO PROJETO

Candidato deverá apontar estratégias para Gestão Democrática da Unidade de Ensino em questão e de tratativas colaborativas com sua equipe.

PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES

Candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e para construção dessas estratégias e efetivação delas.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e períodos, levando em consideração períodos comumente utilizados para momentos de encontros coletivos, planejamentos e reuniões com Conselho da Unidade Executora, planejamento de encontros com comunidade escolar e com equipes específicas da unidade e/ou equipe geral.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto e reproduza o que pode ser colhido como resultado do seu teor em próximos anos, como modo de que haja continuidade do que fora exposto.

Todo o Projeto deverá ter não menos que 6 páginas e não mais que 12 páginas, podendo, se julgar necessário o candidato inserir imagens, gráficos, etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Inserir canais utilizados como referência e mencionados no decorrer do texto, bem como data de acesso, quando oriundo de plataforma online.